



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24/13º andar – Centro - 20031-130 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 - Fax: Ramal 229

Delegacia Regional Vitória: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465/sala 102 – Santa Lúcia - 29045-401 - Vitória – ES

Tel.: (27) 3225-0873 – Fax: (27) 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41/sala 405 – Centro – 28010-000 - Campos dos Goytacazes – RJ

Tel.: (22) 2733-4551 – Fax: (22) 2733-7681

Delegacia Regional Volta Redonda: Rua 16 nº 109 loja 213/214 – Vila Santa Cecília – 27259-190 - Volta Redonda – RJ

Tel/Fax: (24) 3340-4252

Site: www.crq3.org.br

CRQ-III/Ofício nº 086/2009

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2009.

Ao

Grupo de Trabalho Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes Complementares às Resoluções 357/05 e 397/08

A/C: Coordenadora Zuleika Stela Chiacchio Torquetti

Prezada Senhora,

Prezada Senhora,

O Conselho Regional de Química da 3ª Região, através de sua Câmara Técnica de Meio Ambiente, e no uso de suas atribuições de ser um instrumento da sociedade, nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, pela fiscalização do exercício profissional e de empresas com atividade na área da química, vem contribuir com o Grupo de Trabalho Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes Complementares às Resoluções 357/05 e 397/08. Esta contribuição permeia alguns pontos importantes que são discutidos dentro desse GT e na Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental do CONAMA.

A CAMARA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE – CTMA, desde a sua criação no CRQ- 3ª Região, focou a participação ativa nos diferentes fóruns ambientais de discussão e sempre estimulou ações que promovessem a transformação e regulação ambiental. Atualmente, somos membros efetivos do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONEMA do Estado do Rio de Janeiro e membros das Câmaras técnicas do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro – CONSEMAC. No CONEMA e no CONSEMAC, atuamos na criação e discussão de diversos dispositivos legais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Desta forma, ampliando nossa atuação junto ao CONAMA, gostaríamos de sugerir um debate sobre os seguintes pontos associados aos respectivos subgrupos de trabalho do GT:

NOVOS PARÂMETROS

1. Limites para matéria orgânica: há mais de 20 anos as legislações de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro já indicam limites em mg/L ou percentagem de redução (sempre superiores a 80%), desta forma vemos com preocupação eficiências previstas de 60% para redução da DBO, ainda mais se válidas daqui a cinco anos; para fazer retrocesso não é necessário dar prazo; uma redução desta para efluente industrial não significa nada; devemos lembrar que hoje são os esgotos sanitários os maiores responsáveis pela degradação dos corpos hídricos. Outro ponto importante é fazer uma reflexão sobre o que significa reduzir 60% da DBO em relação a eficiência dos outros parâmetros? Quais seriam as concentrações de Óleos e Graxas, Detergentes (MBAS), etc?



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24/13º andar - Centro - 20031-130 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 - Fax: Ramal 229

Delegacia Regional Vitória: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465/sala 102 - Santa Lúcia - 29045-401 - Vitória - ES

Tel.: (27) 3225-0873 - Fax: (27) 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41/sala 405 - Centro - 28010-000 - Campos dos Goytacazes - RJ

Tel.: (22) 2733-4551 - Fax: (22) 2733-7681

Delegacia Regional Volta Redonda: Rua 16 nº 109 loja 213/214 - Vila Santa Cecília - 27259-190 - Volta Redonda - RJ

Tel/Fax: (24) 3340-4252

Site: www.crq3.org.br

2. Limite para Alumínio: Já está na hora de se estabelecer um limite para Alumínio em efluentes em nível nacional, pois no Rio de Janeiro já temos o limite de 3,0 mg/L, conforme a Norma Técnica nº 202 R-10 do INEA, que estabelece critérios e padrões para lançamento de efluente líquido. Como referência da importância do Alumínio cabe observar que este elemento é o maior responsável pela redução de expectativa de vida dos pacientes de hemodiálise no Brasil, pela sua presença na água potável. Aqui os doentes têm sobrevida de 4 anos, enquanto na Europa a sobrevida é superior a 20 anos.
3. Limite para o Boro: em alguns estados o limite é de 5 mg/L, como no Rio de Janeiro, conforme a Norma Técnica nº 202 R-10 do INEA; é importante pois não é habitual a solicitação deste parâmetro, que está presente em todos os chorumes brutos, e ninguém pode imaginar em quais efluentes.
4. Limite para Cor: o estado de Santa Catarina já legisla sobre cor há muitos anos; a cor indica o grau de tratamento dos efluentes, podendo ser um parâmetro de baixo custo, podendo em alguns casos ser obtido até no campo, permitindo aos fiscais uma tomada de decisão no local; o método deve considerar o comprimento de onda da maior absorção para efluente (ver método 2120 F do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 21 edição);
5. Limites para BTEX: podem ser muito úteis para efluentes de indústrias que utilizam produtos derivados de petróleo.
6. Óleos e Graxas: este parâmetro está completamente errado na legislação atual; uma ETE que receber 20 mg/L de Óleos e Graxas de qualquer origem, por efeito acumulativo, em uma semana já apresentará biomassa com má floculação, arraste e perda de lodo, com deterioração da qualidade dos efluentes; é impossível que uma ETE descarte efluente tratado com as concentrações atualmente permitidas de Óleos e Graxas sem que os outros parâmetros estejam comprometidos; pelas razões expostas é necessário alterar as concentrações permitidas para estes parâmetros (ver legislação americana e européia).

SANEAMENTO

7. Caso haja necessidade de estabelecer parâmetros para o chorume, sugerimos: dois estados brasileiros já estabeleceram limites para chorume, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Os parâmetros para o chorume são: DQO <200 mg/L; Cor inferior a 50 mg/L de Pt; Amônia < 20 mg/L; Boro < 5 mg/L; Mercúrio < 0,01 mg/L; Zinco <1,0 mg/L; Toxicidade a ser estabelecida conforme orientação do GT específico.

EMISSÁRIOS SUBMARINOS

8. O estado do Rio de Janeiro já prevê que o esgoto deve ter pelo menos tratamento primário, antes do lançamento em emissários; o esgoto não é somente composto de matéria orgânica facilmente biodegradável, mas também por diversas substâncias tóxicas e persistentes (ver legislação americana, européia e australiana); a capacidade de diluição do mar não é ilimitada (ver como havia uma enorme



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 3ª REGIÃO

Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Sede: Rua Alcindo Guanabara, 24/13º andar – Centro - 20031-130 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2524-2236 - Fax: Ramal 229

Delegacia Regional Vitória: Av. Nossa Senhora da Penha, 1465/sala 102 – Santa Lúcia - 29045-401 - Vitória – ES

Tel.: (27) 3225-0873 – Fax: (27) 3227-3158

Delegacia Regional Campos: Praça Santíssimo Salvador, 41/sala 405 – Centro – 28010-000 - Campos dos Goytacazes – RJ

Tel.: (22) 2733-4551 – Fax: (22) 2733-7681

Delegacia Regional Volta Redonda: Rua 16 nº 109 loja 213/214 – Vila Santa Cecília – 27259-190 - Volta Redonda – RJ

Tel/Fax: (24) 3340-4252

Site: www.crq3.org.br

mancha de óleo no meio do Oceano – acidente do Air France 447, que inclusive levou nossas autoridades à confusão); os corais de Abrolhos já estão apresentando doenças oriundas de excesso de nutrientes, será que isso não tem nenhuma relação com os emissários da região nordeste, já que a corrente é sul?

ACREDITAÇÃO EM AMOSTRAGEM

9. A Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 prevê que a amostragem é requisito técnico; a amostragem é a parte do ensaio que pode acrescentar a maior parcela à incerteza dos resultados; estudos elaborados no Brasil e no exterior (EURACHEM) comprovam que a maior parcela de incerteza do resultado é a parcela do campo (amostragem) e não a etapa do laboratório (análises); o INMETRO tem laboratórios acreditados em amostragem e tem grupo de trabalho permanente específico para este item. Assim a possibilidade de inserir na resolução uma atenção a este item se faz necessário e de extrema importância. Independente das distorções existentes entre os laboratórios no Brasil é preciso uma uniformização e garantia dos resultados das análises.

Com estes pontos, contribuímos nas discussões deste grupo e nos colocamos a disposição para novas contribuições e participações nas próximas reuniões, pois sabemos da grande importância do tema e do árduo trabalho que este grupo desenvolve. Desta forma, iremos desenvolver um debate na nossa Região sobre o tema para que todos os agentes envolvidos diretamente nestas mudanças possam dar suas contribuições durante este período de discussões destas mudanças até sua aprovação na plenária do CONAMA.

Atenciosamente,

Conselho Regional de Química – 3ª Região
Jorge Reis Fleming
Presidente